



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

Unidade Interessada: Câmara Municipal de Jundiaí

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material de copa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	SEQ. PCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	35	Água mineral com gás, garrafa descartável com 510 ml.	Unid.	1.200	R\$ 1,55
2	36	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável. Garrafa com capacidade de 510 mililitros/ litros.	Unid.	2.760	R\$ 0,85
3	33	Adoçante dietético liquido 100 ml com sucralose	Unid.	60	R\$ 7,62
4	34	Cafe torrado e moído, em pacote com 500 g, embalado a vácuo. - tipo: café em pó homogêneo, torrado e moído - classificação: superior - constituição: podendo ser 100% arábica ou blendado (combinados) com robusta/conilon. - torra: de moderadamente clara (agtron/scaa #75) a moderadamente escura (agtron/scaa#45) - aroma e sabor característico do produto: podendo ser intenso ou suave. - qualidade global mínima de 6.0 pontos - embalagem: alto vácuo (tijolinho) - rotulo impresso no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta adesiva com a descrição do produto. Deverá conter data e/ou lote de fabricação. - qualidade do produto: deve obedecer à legislação vigente (resolução saa/sp - 28, de 01 de junho de 2007) e não apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc.) Acima de 1% (um) em g/100g e deve ser isento de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc) * prazo de validade: min. 11 meses a partir da data de entrega	Unid.	200	R\$ 23,47
5	30	Cafe torrado em grãos, para máquinas expresso, pacote de 1 kg, deve conter válvula,	Unid.	190	R\$ 51,53





		tipo gourmet			
6	32	Chá erva-mate, em embalagem com 250 g	Caixa	100	R\$ 8,38
7	29	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	Quilo	300	R\$ 4,89
8	38	Copo descartável de água 180ml, caixa com 2500un, composição: polipropileno, cor: branco, certificação: INMETRO	Caixa	50	R\$ 104,95
9	37	Copo descartável de café 50 ml, caixa com 5000un, composição: polipropileno, cor: branco, certificação: INMETRO	Caixa	1	R\$ 108,66
10	44	Guardanapo de papel branco, med. 24x24cm, pacote com 50 un.	Pacote	80	R\$ 0,90
11	42	Filtro de papel, para coar café, n.103, caixa com 30 unidades	Caixa	100	R\$ 4,27
12	41	Palheta plástica para café, descartável, em pacote c/500 unid.	Pacote	60	R\$ 5,14
13	43	Chaleira elétrica, capacidade 1,8lts, tensão/voltagem 220 v, potência 1500 w, desligamento automático, com filtro permanente para impurezas	Unid.	4	R\$ 74,25
14	39	Garrafa térmica de plástico, tipo pressão, 1,8 litros	Unid.	5	R\$ 109,92
15	40	Garrafa térmica - tipo: ampola de vidro - corpo: plástico - tampa: rosca com botão de pressão - capacidade: 1 l - alca: plástica	Unid.	2	R\$ 88,42

1.2. O objeto desta contratação não se classifica como um bem de luxo, sendo caracterizado como um bem comum, de acordo com as definições estabelecidas no Decreto Municipal n. 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os objetos desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais da copa.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. **ITEM 1:** Aquisição de Água mineral com gás, garrafa descartável com 510 ml. - (1.200 unidades)

- Deverá ter validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
- Terá 4 entregas ao longo do ano.

3.2. **ITEM 2:** Aquisição de Água mineral sem gás, garrafa descartável com 510 ml. - (2.760 unidades)

- Deverá ter validade de 12 meses, a partir da data de entrega.
- Tipo de embalagem: Garrafa de 510 mililitros (ml).
- Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.
- Terá 4 entregas ao longo do ano.

3.2.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2.2. A embalagem, descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa, e às normas ABNT NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.2.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.2.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.2.5. Das cláusulas de sustentabilidade para o item:





3.2.5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.2.5.2. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 – Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis – Identificação e simbologia.

3.2.5.3. Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.2.5.4. Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.2.5.5. Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

3.3. **ITEM 3:** Aquisição de Adoçante dietético líquido 100 ml com sucralose - (60 unidades)

- Deverá ter validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

3.4. **ITEM 4:** CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA.





3.4.1. Embalagem:

- 3.4.1.1. Tipo: Almofada, a vácuo, caixa ou stand up pouch.
- 3.4.1.2. Unidade de medida: 500g.
- 3.4.1.3. Material: O material da embalagem em contato direto com o café deverá ser adequado e em conformidade com a legislação vigente.
- 3.4.1.4. Rótulo: Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Grupo: Torrado e moído.
 - b. Informação da espécie de café: Pode ser "100% Arábica" ou "Blendado" (combinado com Robusta/Conilon), conforme o caso.
 - c. Denominação de venda do produto: "Café", seguida da marca comercial, se houver.
 - d. Identificação do lote.
 - e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF.
 - f. Ponto de torra: Torra de moderadamente clara (AGTRON/SCAA #75) a moderadamente escura (AGTRON/SCAA #45).
 - g. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.
 - h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário.
 - i. Peso líquido: 500g.
 - j. Data e/ou lote de fabricação.

3.4.2. Características do Produto:

- Classificação: Superior.
- Qualidade Global Mínima: O café deve apresentar uma qualidade global mínima de 6.0 pontos.
- Aroma e Sabor: O café pode ter aroma e sabor característicos, podendo ser intenso ou suave.
- Ponto de torra: Torra de moderadamente clara (AGTRON/SCAA #75) a moderadamente escura (AGTRON/SCAA #45), conforme especificado pela SCAA.
- Impurezas: O produto deve estar isento de impurezas (casca, paus, sedimentos, etc.) superiores a 1% e não deve conter produtos estranhos (como milho, centeio ou cevada).

3.4.3. Verificação e Regulamentação:

- O produto será sujeito à verificação no ato da entrega, conforme procedimentos





administrativos determinados pela ANVISA. Será elaborado laudo do lote no ato da entrega.

- O produto deverá atender à legislação vigente (Resolução SAA/SP - 28, de 01 de junho de 2007), incluindo os padrões microbiológicos, requisitos sanitários e limites de tolerância para matérias estranhas.
- Terá 3 entregas ao longo do ano.

3.5. **ITEM 5:** Aquisição de Cafe torrado em grãos, para máquinas expresso, pacote de 1 kg, deve conter válvula, tipo gourmet - (190 unidades)

- Deverá ter validade de 12 meses, a partir da data de entrega.
- Terá 3 entregas ao longo do ano.

3.6. **ITEM 6:** Aquisição de Chá erva-mate, em embalagem com 250 g - (100 caixas)

- Deverá ter validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.
- Terá 2 entregas ao longo do ano.

3.7. **ITEM 7:** Aquisição de Açúcar refinado, pacote com 1 kg - (300 quilos)

3.7.1. Embalagem:

3.7.1.1. Tipo: pacote de 1 kg.

3.7.1.2. Unidade de medida: 1 kg.

3.7.1.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar deverá ser adequado e atender à legislação específica vigente.

3.7.1.4. Rótulo1: informações que devem constar:

- a. Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica;
- b. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente, com a denominação do Tipo correspondente (refinado);
- c. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- d. Identificação do lote;
- e. Peso Líquido: 1 kg;
- f. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;





g. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar;

h. Prazo de validade: 12 meses.

3.7.2. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.7.3. Cláusulas de Sustentabilidade para os itens café e açúcar:

3.7.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.7.3.2. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.7.3.3. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e/ou açúcar refinado.

3.7.3.4. Uso:

a. A forma de consumo do café torrado e moído e/ou açúcar refinado deve evitar desperdício.

3.7.3.5. Destinação final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

- Terá 2 entregas ao longo do ano.

3.8. **ITEM 8:** Aquisição de Copo descartável de água 180ml, caixa com 2500un, composição: polipropileno, cor: branco, certificação: INMETRO – (50 caixas)





3.9. **ITEM 9:** Aquisição de Copo descartável de café 50 ml, caixa com 5000un, composição: polipropileno, cor: branco, certificação: INMETRO - (1 caixa)

3.10. **ITEM 10:** Aquisição de Guardanapo de papel branco, med. 24x24cm, pacote com 50 un. - (80 pacotes)

3.11. **ITEM 11:** Aquisição de Filtro de papel, para coar café, n.103, caixa com 30 unidades - (100 caixas)

3.12. **ITEM 12:** Aquisição de Palheta plástica para café, descartável, em pacote c/500 unid. - (60 pacotes)

3.13. **ITEM 13:** Aquisição de Chaleira elétrica, capacidade 1,8lts, tensão/voltagem 220 v, potência 1500 w, desligamento automático, com filtro permanente para impurezas - (4 unidades)

3.14. **ITEM 14:** Aquisição de Garrafa térmica de plástico, tipo pressão, 1,8 litro - (5 unidades)

3.15. **ITEM 15:** Aquisição de Garrafa térmica

- tipo: ampola de vidro
- corpo: plástico
- tampa: rosca com botão de pressão
- capacidade: 1 l
- alca: plástica - (2 unidades)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de amostra

4.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.





Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;

4.4.2. Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, ocupando o menor volume possível e utilizando materiais recicláveis, a fim de garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da emissão da Solicitação de Entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão de Jundiaí, 153, Centro, Jundiaí – SP CEP 13.201-010.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

- de (30 dias - produtos não-duráveis);
- e de (90 dias - produtos duráveis).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, considerando-se realizado quando a contratada fizer a entrega do objeto em perfeitas condições conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2. O modelo de gestão será conforme definido no item 12 do Aviso de Contratação Direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Após a realização da entrega dos materiais e aprovação da Câmara Municipal de Jundiaí, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal.

7.2. Os prazos adotados para liquidação e pagamento serão os que seguem:

7.2.1. Liquidação

7.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.





7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 7.3.2. do Aviso de Compra Direta, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jundiaí.

7.2.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2. Prazo de pagamento

7.2.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.1. deste Termo de Referência.

7.3. Os demais critérios de liquidação e de pagamento serão conforme definido no item 11 do Aviso de Contratação Direta.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 28.639,90 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Jundiaí, 17 de janeiro de 2025.

ADRIANO CARNIER

Agente de Serviços Técnicos

Assinado digitalmente
por ADRIANO
CARNIER
Data: 20/01/2025 10:57

